



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015
CARTA CONVITE Nº 06/2015**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G BARBIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.354.792/0001-81, estabelecida na Av. Darcy Sarmanho Vargas, nº 118-A, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC, CEP 89.694-000, representado pelo **Sr. Gustavo Bochi Barbieri**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.749.179-38, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação e alteração contratual referente a prestação de Serviços de Engenharia Civil, em decorrência do **Processo Licitatório nº 26/2015**, modalidade **Carta Convite nº 06/2015**; resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 72/2015, fundamentado no artigo 65, alínea II “d”, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a aditivação dos serviços de contratação de prestação de Serviços de Engenharia Civil, por 20 horas semanais, realizado por pessoa física ou jurídica, destinados à elaboração de planos e projetos, consultoria e assessoria, fiscalização e execução de obras e serviços junto a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses”, o Município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 72/2015, objetivando a continuidade da prestação de Serviços de Engenharia Civil, destinados a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente a importância de **R\$ 4.898,63** (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 58.783,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pela prestação dos serviços, incluído no preço contratado todas as despesas decorrentes desta prestação de serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este *Termo Aditivo* prorroga a vigência do Contrato nº 72/2012, cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 22 de abril de 2015, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Presidente Castello Branco (SC), 30 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Gustavo Bochi Barbieri

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF : _____